



Estado da Paraíba
Câmara Municipal de Campina Grande
Casa de Félix Araújo

02

PROJETO DE LEI Nº 255/2014

Aut. 246

Em 09 de 09 de 2014

AUTOR: METUZELÂ AGRA DE MELLO.

Ementa

DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE MEDICAMENTOS EM DOMICÍLIO, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AOS IDOSOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE(SUS) COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA OU PORTADORES DE DOENÇA CRÔNICA.

Distribuição

a Comissão de REDAÇÃO E JUSTIÇA.
para parecer

S.S. Câmara Municipal 16 de 09 de 2014

Presidente

Secretário

1ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 12 de 2014

Presidente

Secretário

2ª Votação

Aprovado em Sessão de 10 de 12 de 2014

Presidente

Secretário

Redação Final

Aprovado em Sessão de _____ de _____ de _____

Presidente

Secretário

COMISSÃO DE REDAÇÃO E JUSTIÇA

PROJETO DE LEI 255/2014

AUTORIA: VEREADOR METUZELÁ AGRA DE MELO

PARECER

RELATÓRIO.

A proposta de lei dispõe sobre a entrega de medicamentos em domicílios por parte do PODER EXECUTIVO, aos idosos usuários do SUS - Sistema Único de Saúde com deficiência, mobilidade reduzida ou/e portadores de doenças crônicas e dá outras providências para que seja emitido parecer técnico-jurídico, concernente à sua legalidade e constitucionalidade.

O relato.

Voto do Relator:

A depreender da conjuntura que intenta viabilizar o projeto de na oferta do serviço público às pessoas nas condições especificadas, divisa-se a incidência constitucional orientada para institucionalização de políticas públicas de positivação ou efetividade da CARTA MUNICIPAL.

É ingente a preocupação deste Parlamento na função de criar instrumentos jurídicos de integração do texto constitucional, tornando concretas as ações políticas moldadas em princípios ao vis-à-vis dos cidadãos e cidadãs comuns para consecução de seus direitos ou a sua afirmação das garantias da Magna Carta.

A moldura dos Artigos 227, 228, 229 e 230, tem clareza meridiana quanto ao desiderato do constituinte de instaurar as promessas do estado de bem estar social querido pelo Estado Brasileiro, numa relação de perfeita simetria com Carta Federal, reproduzindo "in totum" uma nova relação de direitos Estado-Poder Público com sociedade; definitivamente o status quo da igualdade formal, se transmudara em ações, nas quais o





Câmara Municipal de Campina Grande

RECEBIDO

Em 09/09/2014 10:43 hs

Samuel Agra de Mello
ASSINATURA

ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)

Gabinete do Vereador Metusela Agra de Mello

PROJETO DE LEI Nº 255 /2014

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ENTREGA DE MEDICAMENTOS EM DOMICÍLIO, POR PARTE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, AOS IDOSOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS) COM DEFICIÊNCIA, MOBILIDADE REDUZIDA OU PORTADORES DE DOENÇA CRÔNICA.

Art.1º. Fica o Poder Executivo Municipal de Campina Grande responsável pela concessão, em domicílio, de remédios de uso contínuo que forem prescritos em tratamento regular aos idosos com deficiência, mobilidade reduzida ou portadores de doença crônica.

Parágrafo Único. Considerar-se-á beneficiado os idosos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal responsável por regulamentar a presente Lei no prazo de 102 (cento e vinte) dias, a contar de sua publicação.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande "Casa de Félix Araújo", em 09 de setembro de 2014.

Metusela Agra de Mello
METUSELA AGRA DE MELLO

Vereador/PMDB



ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
(CASA DE FÉLIX ARAÚJO)
Gabinete do Vereador Metuselá Agra de Mello

JUSTIFICATIVA:

O presente Projeto de Lei visa dar uma maior garantia aos idosos no que tange o direito à saúde, já prevista no art. 3º, *caput*, da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso), e ocasionar um maior acesso à saúde aos idosos com enfermidades que dificulte tal acesso.

O Autor